



## AUTORIZAÇÃO PARA PLANO DE MANEJO

### I. Documentação Necessária

**1. "Solicitação de" (SD)** Impressa, devidamente preenchida e assinada pelo Proprietário ou Responsável Legal.

**Observações:** Informamos que o formulário de "Solicitação de" agora é gerado pelo Portal de Licenciamento Ambiental – PLA. Favor acessar o link abaixo para realizar a sua solicitação.

<https://portalambiental.cetesb.sp.gov.br/pla/welcome.do>

Se no campo procurador foi indicado um funcionário da empresa requerente, deverá ser apresentada, para conferência do vínculo, Carteira Profissional registrada, holerite, etc. 2 vias.

**2. Comprovante de Pagamento do Preço de Análise**, devidamente recolhido, ou, se isento, comprovação da condição de isenção de acordo com a legislação vigente. 1 via.

**3. Cópia do RG e do CPF** ou da Carteira Nacional de Habilitação (versão com foto) ou **CNPJ**, quando for o caso. 1 via.

**4. Procuração:** quando for o caso de terceiros representando o Interessado. Deve ser assinada pelo Proprietário ou por um Responsável Legal. Não necessita de reconhecimento de firma. 1 via.

**5. Matrícula ou Transcrição do Registro do Imóvel**, atualizada em 180 dias, emitida pelo Cartório do Registro de Imóveis competente.

**Em caso de Posse**, a orientação para comprovação está no endereço:

[https://www.cetesb.sp.gov.br/pdf/Docs\\_posse.pdf](https://www.cetesb.sp.gov.br/pdf/Docs_posse.pdf)

**6. MCE (Memorial de Caracterização do Empreendimento)** - Adicional de Solicitação de Autorização para Manejo Florestal. [Clique aqui para baixar o MCE](#)

**7. Roteiro de acesso ao local.** 1 via.

**8. IPTU** - Imposto Predial e Territorial Urbano – para imóvel urbano. 1 via.

**9. ITR**- Imposto Territorial Rural – para imóvel rural. 1 via.

**10. CCIR** – Cadastro de Imóvel Rural

Observação: Este documento pode ser consultado ou emitido em

<http://ccirweb.serpro.gov.br/ccirweb/emissao/formEmissao>

**11. Laudo de caracterização da vegetação** da propriedade, contendo as seguintes informações compatíveis com aquelas demarcadas na planta planialtimétrica:

**a. Para supressão de vegetação nativa** - Identificação do(s) tipo(s) e estágio(s) de desenvolvimento que recobre(m) a propriedade, conforme Resolução CONAMA 01/94, Resolução Conjunta IBAMA/SMA 1/94 e Resolução CONAMA 07/96 (para Mata Atlântica), Resolução SMA 64/09 (para Cerrado), ou Legislação Municipal, cuja cópia deverá ser anexada. Para a classificação da tipologia vegetal deverão ser discutidas as características da vegetação descrita nas normas, com a respectiva imagem para comprovação.

**b. Para Supressão de árvores Isoladas** - Identificação das espécies conforme Decisão de Diretoria 287/13.

**c. Medidas compensatórias** para realização da obra ou empreendimento, conforme legislação ambiental vigente;



d. Fotografias atuais com indicação da direção da tomada da foto na planta.

**Observação:** deverá estar acompanhado de devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do responsável habilitado junto ao Conselho de Classe. 1 via.

**12. Planta Planialtimétrica** que represente os usos do solo da propriedade, com a locação da vegetação nativa existente e classificação das suas fisionomias e dos seus respectivos estágios sucessionais, demarcação dos corpos d'água, caminhos, estradas, edificações existentes ou a construir, e confrontantes. Deverão ser delimitadas as áreas especialmente protegidas (APP, Reserva Legal, Área Verde, etc.), as áreas objeto de supressão da vegetação nativa, as árvores nativas isoladas indicadas para supressão, as áreas objeto de compensação/recuperação, e, as áreas propostas para averbação. As informações acima descritas devem estar compatíveis com o Laudo de Vegetação, além de serem representadas na legenda e quantificadas (quadro de áreas). A planta deve apresentar coordenadas geográficas ou UTM, indicação do DATUM horizontal e escala adequada à área do imóvel.

**Observação:** Caso seja adotado o procedimento simplificado poderá ser substituída por planta planimétrica ou croqui. As plantas deverão ser assinadas pelo proprietário e responsável técnico habilitado pelo CREA e dever estar acompanhadas da respectiva ART. O croqui está dispensado de recolhimento de ART. 3 vias

**13. Plano de Manejo**, acompanhado de ART recolhida por profissional legalmente habilitado pelo conselho de classe profissional. 1 via

**14. Laudo de Fauna**, acompanhado das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) do conselho de classe do(s) profissional(s) habilitado(s) responsável(s) pelo estudo, contendo minimamente os itens descritos no modelo. [Clique aqui](#) para acessar o roteiro.

**Observação:** A apresentação de estudos da fauna silvestre nativa para fins de Licenciamento Ambiental e/ou Autorização para supressão de vegetação nativa somente será necessária quando:

I. Em áreas urbanas - Para supressão de Vegetação Nativa do Bioma Mata Atlântica:

- a) Em vegetação primária e secundária em estágio médio ou avançado de regeneração, quando a vegetação a ser suprimida for igual ou superior a 0,2 ha;
- b) Em vegetação secundária em estágio inicial de regeneração, quando a vegetação a ser suprimida for igual ou superior a 1,0 ha e estiver localizada contígua a Área de Preservação Permanente (APP) ou conectada com Fragmentos Florestais de vegetação nativa. Entende-se por área contígua quando não houver barreira físicas tais como edificações e arruamento.

II. Em áreas rurais - Para supressão de Vegetação Nativa do Bioma Mata Atlântica, quando a vegetação a ser suprimida for igual ou superior a 1,0 ha, independente do estágio sucessional.

III. Para supressão de vegetação nativa do bioma Cerrado, em qualquer fisionomia.

**15.** Coordenadas geográficas da(s) área(s) objeto do Manejo Agroflorestal Sustentável, conforme artigo 35 da Resolução SMA 189/2018. As coordenadas deverão ser apresentadas por meio de arquivos no formato shapefile (.SHP, .SHX, .PRJ, .DBF) ou .KML tipo ponto ou polígono, georreferenciado e entregues em mídia física (CD, DVD, Memória Flash, ou similares) ou inseridos diretamente em sistema específico quando houver. As coordenadas podem ser obtidas através de GPS ou por meio de aplicativos de desenho de área sobre imagem, a exemplo do Google Earth.

**16. Se o imóvel estiver localizado em área rural:** Para todas as solicitações localizadas em imóveis rurais, definidos pela IN MMA 02/14, é obrigatória a apresentação do registro no CAR, contendo as informações declaradas no Sistema, incluindo o mapeamento do imóvel com a legenda;



**17. Para áreas que foram objeto de Auto de Infração Ambiental - AIA**, lavrado pela Polícia Ambiental, apresentar:

- Cópia do Auto de Infração Ambiental lavrado;
- Cópia do comprovante de quitação da multa e/ou documento de regularização;
- Cópia do TCRA firmado, ou;
- Cópia do Termo de Comparecimento emitido pela CFA.

**A CETESB se reserva o direito de exigir complementação de informações a qualquer momento da análise do processo.**

## **II. Preço**

40 UFESP